

que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho, eleito entre seus pares e que não faça parte da direção do parque;

§ 1º. Considerando que o Parque Municipal Piqueri é tombado pelo Patrimônio Histórico, a Secretaria Municipal de Cultura ocupa um assento obrigatório.

§ 2º. Considerando as características e complexidade da administração de cada Parque é facultada a ampliação da representação dos membros de seu Conselho Gestor, a critério do Poder Executivo.

§ 3º. Todas as cadeiras gozam de uma vaga para Suplência. At. 4º. O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, e limitados a dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo.

Art. 5º. Nos termos do Decreto nº 56.021/2015, os representantes do Poder Público e da sociedade civil serão contabilizados separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo de 50% do total de representantes do Poder Público e o mínimo de 50% do total de representantes da sociedade civil.

§ 1º. No caso de segmentos com número ímpar de representantes, o total de mulheres deverá ser no mínimo, igual à metade desse número arredondada para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º. As eleições são realizadas separadamente por segmento, cada um deles deverá observar o mínimo de 50% de mulheres.

§ 3º. As/os titulares e suplentes serão contabilizados/os separadamente, de forma que as mulheres componham o mínimo 50% do total de titulares e o mínimo de 50% do total de suplentes.

§ 4º. Essa proporção deverá ser mantida na hipótese de substituição de mulheres titulares.

§ 5º. Não sendo alcançado o mínimo de 50% de inscrição de mulheres em relação ao número total de assentos em disputa, considerada a somatória de titularidade e suplência, o prazo para inscrição será reaberto uma vez por 15 (quinze) dias.

§ 6º. Caso não haja número suficiente de mulheres eleitas ou indicadas para o preenchimento das suplências, as vagas remanescentes serão revertidas para o outro gênero.

Art. 6º. Para os fins previstos na Lei 15.946/13, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, deverá ser considerada a identidade de gênero autodeclarada, independentemente do que constar em documento ou registro público.

Art. 7º. A propaganda dos candidatos obedecerá à legislação eleitoral vigente, observado o princípio de respeito aos preceitos ambientais quanto à prevenção e proibição de poluição sonora, visual e geração de resíduos depositados por quaisquer propagandas nos locais públicos.

§ 1º. Será afixado no local de votação a lista dos/as candidatos/as ao pleito contendo o nome e o número do/a candidato/a e/ou foto recente e/ou, mini currículo e/ou carta de intenção. Nenhum outro material poderá ser fixado.

§ 2º. O Gabinete da Secretaria do Verde e Meio Ambiente ficará responsável por viabilizar o material necessário para a realização das eleições.

Título II – Da Realização da Eleição e Inscrições

Art. 8º. A eleição para composição do Conselho Gestor do Parque Municipal Piqueri será realizada:

Segmento trabalhadores, dia 19/09/2019, das 10 às 16h; Segmento entidades, dia 22/09/2019, das 9 às 10h; Segmento frequentadores, dia 22/09/2019 das 10 às 16h.

Art. 9º. O período de inscrições das candidaturas correspondente do dia 15/07/2019 ao dia 13/08/2019.

Art. 10. As inscrições dos/as candidatos/as serão efetivadas através do preenchimento correto do formulário e apresentação da documentação pertinente ao segmento, na sede do parque de segunda a domingo das 10:00 às 16:00 h.

§ 1º. Os/as candidatos/as do segmento trabalhadores – servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, desde que não faça parte da direção do parque, deverão apresentar documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

§ 2º. Os/as candidatos/as do segmento entidades deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I - Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria e; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; Comprovante da sede ou sub-sede da entidade na área de circunscrição do Parque dentro dos limites do Município;

II - Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

§ 3º. Os candidatos/as do segmento frequentadores deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

I - Documento original de identificação com foto que comprove a maioria civil e cópia;

II - Autodeclaração nos termos do ANEXO I;

III - Foto e currículo resumido/carta de intenções;

§ 4º. É considerado frequentador do parque aquele (a) que usufrui dos espaços ou participa das atividades ofertadas no Parque com regularidade.

Art. 11. A comprovação da entrega da documentação será feita através de protocolo de entrega. O número de cada candidato será estabelecido em função da ordem de inscrição.

Art. 12. As inscrições que preencherem os requisitos desse edital, alíneas I e II, serão deferidas pela comissão eleitoral e por ela homologadas;

§ 1º. O prazo de recurso contra a decisão da comissão eleitoral que indeferiu a candidatura será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial.

§ 2º. O recurso deverá ser protocolado na SVMA endereçada para o Coordenador da comissão eleitoral.

Título III – Do Processo Eleitoral

Art. 13. Os membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais da Cidade de São Paulo representantes da sociedade civil serão eleitos e escolhidos da seguinte forma:

I. Os/as representantes do segmento trabalhadores de órgãos públicos ou de empresas privadas, independente de seu vínculo contratual de trabalho, desde que não faça parte da direção do parque, serão eleitos/as individualmente por seus pares, pelo voto direto e secreto;

a) Poderão votar servidores públicos, comissionados ou empregados das empresas contratadas para prestação de serviços de manutenção e segurança do respectivo, portando documento original com foto e cópia do documento comprobatório de vínculo empregatício;

II. Os/as representantes do segmento movimentos, instituições ou entidades serão eleitos em plenária da Sociedade Civil organizada, por seus pares, pelo voto direto e secreto.

a) Poderão votar as entidades que apresentarem Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos e; última ata de eleição da diretoria; registro CNPJ da entidade, instituição e movimentos atualizado e; Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência. III. Os/as representantes dos frequentadores do parque serão eleitos/as individualmente pelo voto direto e secreto, preferencialmente através de processo eletrônico com programa desenvolvido pela PRODAM – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo.

a) Na impossibilidade do uso de equipamento eletrônico serão utilizadas cédulas eleitorais que serão rubricadas por membro da Comissão Eleitoral.

b) Havendo necessidade de utilização da cédula eleitoral o voto será anulado caso esteja rasurada, ilegível ou com dizeres alheios ao pleito perante a anuência de membro da Comissão Eleitoral presente.

c) Poderão votar os/as eleitores/as maiores de 16 (dezesesseis) anos que apresentarem no momento da eleição o documento de identificação com foto, a saber: R.G. ou Carteira de Trabalho ou Carteira dos órgãos de classe ou Carteira Na-

cional de Habilitação (CNH) e a autodeclaração, nos termos do ANEXO II.

d) O/a eleitor/ora devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em até 1 (um) candidato/a.

Título IV – Da Apuração dos votos e classificação dos candidatos

Art. 14. Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros titulares e suplentes eleitos e eventuais concorrências.

Art. 15. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento trabalhadores será realizada ao final do pleito nas dependências da Administração dos referidos Parques Municipais.

Art. 16. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a representante dos trabalhadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único. Não havendo mais que 1 (uma) inscrição, o/a candidato/a representante dos/as trabalhadores inscrito/a será aclamado para ocupar a vaga de Titular no Conselho Gestor.

Art. 17. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

Parágrafo único. No caso de assento destinado a segmento que dispõe de uma única vaga, fica vedada a indicação de representantes homens por 2 (duas) gestões consecutivas no mesmo Conselho.

Art. 18. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento entidades será realizada ao final do pleito.

Art. 19. Será considerada eleita como Titular a Entidade conforme critérios de número de votos e gênero.

Parágrafo único: Não havendo mais que 2 (duas) inscrições, as entidades inscritas serão aclamados para ocupar as vagas de Titulares no Conselho Gestor.

Art. 20. Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso o representante seja homem, a suplência deverá ser ocupada por representante mulher.

Art. 21. A apuração da votação dos/das candidatos/as representantes do segmento frequentadores será no mesmo dia da eleição, imediatamente após o término da votação.

§ 1º. A PRODAM imprimirá o resultado da eleição em duas (02) listas, a saber:

a – na primeira, a classificação dos candidatos por ordem de número de votos obtidos;

b – na segunda, a classificação final, aplicando-se a exigência do mínimo de 50% de vagas preenchidas por mulheres.

§ 2º. Em caso de votação manual, a divulgação do resultado final poderá se dar em até 24hs.

Art. 22. Será considerado eleito/a como Titular o/a candidato/a ou candidato representante dos frequentadores conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23. Serão considerados eleitos como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores dos parques classificados do 1º ao 4º lugares e Suplentes os classificados entre os 5º e 8º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 24. Em caso de empate adotará-se-á o critério da idade, Lei 4737/65.

Título V – Da Fiscalização e Impugnações

Art. 25. A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: É facultado a qualquer candidato indicar à comissão eleitoral e mediante o preenchimento de ficha cadastral – Anexo III – pessoa para na qualidade de fiscal acompanhar o processo de votação e apuração. Esta indicação deve ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas anteriores ao pleito.

Art. 26. Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral e registrada no livro do Parque.

Art. 27. Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade - DOC, o candidato terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo a Coordenação de Gestão dos Colegiados.

Art. 28. O Processo administrativo obedecerá ao rito da Lei nº 14.141/2006.

ANEXO I

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____, expedido em _____/_____/_____, pela SSP/_____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como candidato/candidata da eleição dos representantes do segmento FREQUENTADORES ao Conselho Gestor ser frequentador/ frequentadora regular do Parque

Frequentemente pratico atividades de _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura do (a) Auto Declarado (a)

Assinatura do organizador/coordenador da atividade (se houver)

ANEXO II

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____, DECLARO sob as penas da lei e com a finalidade de participar como eleitor/eleitora da eleição dos representantes do segmento frequentadores no Conselho Gestor, ser frequentador/frequentadora regular do Parque

Frequentemente pratico atividades de _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura do(a) Auto Declarado(a)

ANEXO III

Eu _____, portador/portadora do RG nº _____, expedido em _____/_____/_____, pela SSP/_____, indico _____

_____ RG nº _____

_____ expedido em _____/_____/_____, para atuar como FISCAL em meu nome no pleito da eleição de representante do segmento frequentador/frequentadora ao Conselho Gestor do Parque

DATA: _____/_____/_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do (a) fiscal

RODRIGO PIMENTEL PINTO RAVENA
Secretário em Exercício
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
Andrea Lua
Assessoria Jurídica - DPP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 014/2019

Alexandro Peixe Campos, na qualidade de Diretor Presidente da COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO – COHAB-SP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por 90 dias para a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela PORTARIA 08/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Paulo, 11 de julho de 2019.

Alexandro Peixe Campos

Diretor Presidente

COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de julho de 2019, às 11 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º Andar, Centro, São Paulo/SP, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Item 1 – Eleição de membro do Conselho de Administração.

São Paulo, em 11 de julho de 2019.

Luis Felipe Vidal Arellano

Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA PAULISTANA DE SECURITIZAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 de julho de 2019, às 11 horas e 30 minutos, na Rua Líbero Badaró, nº 190, 5º Andar, Centro, São Paulo/SP, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

Item 1 – Eleição de membro do Conselho de Administração.

São Paulo, em 11 de julho de 2019.

Luis Felipe Vidal Arellano

Presidente do Conselho de Administração

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE SUBSTITUTA

6011.2019/0000516-2 - SGM/PMPI - Credenciamento de Oficineiros para a Semana Municipal do Brincar.1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente as informações sob n.º 018114526, 018211328, 018882242, 018904991, 018903742, 018904895 e 018913796, bem como as informações 018357708 e 018494973 do processo 6011.2019/0000992-3 e informações 018219153 e 018517780 do processo 6011.2019/0000965-6, RERRATIFICO o despacho constante no documento nº 017493300, publicado no Diário Oficial da Cidade de 24/05/2019, página 60, (doc. 017498515) para constar no item II: II. AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais) onerando a dotação orçamentária n.º 11.20.04.12.3024.2.100.3.3.90.47.00.00 do presente exercício e no valor de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos reais), onerando a dotação orçamentária n.º 11.20.04.243.3024.1.0.90.3.3.90.306.00.00 do presente exercício, sendo: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de LARISSA ARAUJO PEREZ, inscrita no CPF n.º 411.230.168-52; R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em favor de LEANDRO LAGO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 292.363.608-23; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de ADRIANA GONÇALVES LOBO, inscrita no CPF n.º 153.279.838-54; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de ADRIELA ARCILIO MARCONDES, inscrita no CPF n.º 364.933.088-10; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de ANA LÚCIA MACHADO, inscrita no CPF n.º 044.150.928-29; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de LIVIA DE MATTOS, inscrita no CPF n.º 040.638.886-57; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de ANDRESSA BATELOCHIO, inscrita no CPF n.º 194.481.158-30; R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) em favor de MARCIO MINORU UENO, inscrito no CPF n.º 146.447.768-07; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de ANTONIO ALEXANDRE VIEIRA COSTA, inscrito no CPF n.º 119.456.938-27; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de BARBARA LUKSEVICIUS MORAES, inscrita no CPF n.º 447.346.888-77; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de MARCO AURELIO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 323.163.858-50; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de MARIANE DUTRA PEREIRA, inscrita no CPF n.º 408.370.048-37; R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) em favor de BEATRIZ HELENA PAIVA MIGUEZ, inscrita no CPF n.º 331.970.888-08; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de MARIA JOSÉ CASTILHO ARRIOLA, inscrita no CPF n.º 241.466.248-43; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de BRENDA NATALIA PAIVA DIAS, inscrita no CPF n.º 417.375.908-83; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de CAROLINA FARIAS DE LIMA, inscrita no CPF n.º 429.777.338-41; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de MIRELLA PIRES DIAS ARAÚJO, inscrita no CPF n.º 216.031.888-43; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de CREUSA GIRÃO DA SILVA, inscrita no CPF n.º 022.255.388-08; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em favor de NATÁLIA NEUMANN DIAS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF n.º 355.190.858-38; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em favor de CRISTINA RODRIGUES, inscrita no CPF n.º 333.202.288-11; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de NATALIA SUENAGA IAMAMURA, inscrita no CPF n.º 403.404.948-08; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de DALILLA KELLEN LEON MOREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n.º 089.046.326-33; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de PAULA CRISTINA MASOERO ERNANDES, inscrita no CPF n.º 058.513.658-03; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de DANIELE FRANCO, inscrita no CPF n.º 299.939.918-99; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de DAVID MOTA E SILVA, inscrito no CPF n.º 311.349.868-66; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de RAUL DE OLIVEIRA GOMEZ ROIG, inscrito no CPF n.º 222.748.388-10; R\$ 1.560,00

(um mil quinhentos e sessenta reais) em favor de EDSON RODRIGO DA SILVA, inscrito no CPF n.º 229.881.258-64; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de RAYZA MIRANDA DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º 005.369.752-99; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de ELAINE MARIA SILVA, inscrita no CPF n.º 054.662.854-04; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de RENATO FREITAS SOUZA, inscrito no CPF n.º 229.199.848-02; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de ROBERTA FORTUNATO, inscrita no CPF n.º 088.843.968-75; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de ÉRICA MARIA CORRÊA, inscrita no CPF n.º 186.929.948-55; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de RODRIGO MOURA RIBEIRO, inscrito no CPF n.º 365.044.748-77; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de FILIPE DA COSTA CAMARGO, inscrito no CPF n.º 364.057.478-83; R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em favor de RONALDO DOS REIS, inscrito no CPF n.º 258.617.748-70; R\$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais) em favor de ROSANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrita no CPF n.º 229.847.388-96; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de SABRINA LEITE SANTOS, inscrita no CPF n.º 475.519.058-47; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de GABRIELA APARECIDA BORGES, inscrita no CPF n.º 277.796.758-07; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de IRENE MITSUE TANABE, inscrita no CPF n.º 251.989.288-95; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de SILVIA REGINA STUCHI CRUZ, inscrita no CPF n.º 337.771.788-96; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de SUELI REGINA DE MELLO, inscrita no CPF n.º 033.525.908-18; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de TALEES ANDRÉ LOPO JALORETTO, inscrito no CPF n.º 280.510.988-03; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de JADE LOPES GOMES, inscrita no CPF n.º 464.816.258-74; R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) em favor de VIVIANE ROSE FOWLER, inscrita no CPF n.º 014.278.318-82; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) em favor de JANAINA MARIANO DE SOBRAL, inscrita no CPF n.º 393.164.418-97; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de JOSÉ HENRIQUE REIS DE MENEZES, inscrito no CPF n.º 189.442.098-55; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de KAYENE CUPERTINO GARCIA, inscrita no CPF n.º 395.912.888-67; R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) em favor de LUCAS FRANCO ARGUELLO, inscrito no CPF n.º 252.004.428-42; R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais) em favor de THAIS APARECIDA NOVAIS, inscrita no CPF n.º 420.081.878-70.

6069.2019/0000013-2 - SGM/SECOM. Despacho designação de fiscais. Aquisição de Certificado Digital. 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as informações de docs. 017449392, 018447577 e 018906039, com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto nº 54.873/14 e com base na delegação de competência promovida pela Portaria n.º 219/2018-SGM, DESIGNO, o servidor IGOR CAMPOS CAVALCANTI - RF: 734.967-0 como fiscal e o servidor DOUGLAS BERNARDES DE SOUZA - RF: 797.550-3 como suplente, para fiscalizarem e acompanharem aquisição através da Nota de Empenho n.º 60.763/2019 de 01 (um) certificado digital para o endereço www.prefeitura.sp.gov.br, válido por no mínimo 1 (um) ano.

AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME LICITATÓRIO

EDITAL N.º 005/SGM/2019

Processo SEI n.º 6071.2019/0000277-2

OBJETO: Alienação do imóvel municipal localizado na Rua João Burjakian com a Rua Isabel Maria Garcia Parra S/N, distrito de Mandaguá, São Paulo.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria do Governo Municipal – SGM torna pública a SUSPENSÃO do procedimento licitatório de alienação do imóvel municipal situado na Rua João Burjakian com a Rua Isabel Maria Garcia Parra S/N, distrito de Mandaguá, São Paulo, Edital nº 005/SGM/2019, determinada pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo, na data de 11 de julho do ano em curso – Ofício TCM SSG nº 13103/2019.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

6029.2016/0000326-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU. - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação da rede elétrica no site Arthur Alvim, integrante do Sistema de Radiocomunicação da Guarda Civil Metropolitana